



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 004/2024,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia servidor que menciona e dá outras providências.”

O Sr. **CARLOS ROBERTO BÁRBARA**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, I do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ROOZIVERT JOSÉ FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro (vivendo em união estável), advogado, inscrito no CPF sob nº 991.688.806-00 e Registro Geral sob nº M-8.725.616, cédula expedida pela SSMG, regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB) sob nº 128.602, Seção de Minas Gerais, 163ª Subseção de Abre Campo de Minas Gerais, para exercer o cargo de **ASSESSOR(A) JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**, com início no dia 02 de janeiro de 2024, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSOR(A) JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**: 1) Descrição sintética da função: atender no âmbito jurídico e administrativo da Câmara Municipal, a consultas que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora, Agentes Políticos, Diretor Geral e servidores do Poder Legislativo; emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada. 2) Descrição analítica da função; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação do Presidente, Mesa Diretora, Secretaria e Agentes Políticos, emitindo pareceres quando necessário; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, na medida que forem sendo expedidas; estudar e revisar minutas de contratos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização; examinar e emitir pareceres sobre sindicância e processo disciplinar administrativo referentes a servidores do Poder Legislativo; examinar e emitir parecer jurídico em Projeto de Lei oriundos do Executivo Municipal; examinar e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

emitir parecer em Projetos de Lei, Resoluções, e Decretos Legislativos oriundos da própria Casa; exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **ASSESSOR(A) JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA** deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/2022.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA
PRESIDENTE